

# COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

## SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.356, DE 2025

Altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), a fim de destinar recursos do FNSP à instituição e à operação de delegacias especializadas em crimes cibernéticos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que institui o Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), a fim de destinar recursos do FNSP à instituição e à operação de delegacias especializadas em crimes cibernéticos.

Art. 2º O art. 5º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XIII:

“Art.  
5º .....

XIII – instituição e operação de delegacias especializadas em crimes cibernéticos.

.....”  
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 19 de maio de 2026.

**Deputado Coronel Meira**  
Presidente

